

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Infraestrutura.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO

4. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.431.766,05 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

#### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a aquisição dos materiais se fazem necessários para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, visando que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

7. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

#### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

10. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS ITENS:**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adaptador soldável e roscavel 25x3/4"	50	Und	1,04	52,00
2	Adaptador soldável e roscavel 32x1"	50	Und	1,73	86,50
3	Adaptador soldável e roscavel 50x1/2"	25	Und	4,03	100,75
4	Adaptador soldável e roscavel 60x2"	25	Und	9,20	230,00
5	Boia de nível, em polietileno, 3/4", pressão máxima de serviço 10 kgf/cm <sup>2</sup>	15	Und	13,80	207,00
6	Boia de nível, em polietileno, 1/2", pressão máxima de serviço 10 kgf/cm <sup>2</sup>	5	Und	12,65	63,25
7	Cap soldável 25mm	15	Und	0,58	8,70
8	Cap soldável 32mm	15	Und	1,15	17,25
9	Cap esgoto 100mm	5	Und	5,18	25,90
10	Caixa d'água de polietileno de 5.000 l	2	Und	4.025,00	8.050,00
11	Caixa d'água de polietileno de 2.000 l	2	Und	2.185,00	4.370,00
12	Caixa d'água de polietileno de 1.000 l	5	Und	862,50	4.312,50
13	Caixa d'água de polietileno de 500 l	6	Und	402,50	2.415,00
14	Caixa d'água de polietileno de 250 l	5	Und	287,50	1.437,50
15	Chuveiro plástico comum 3/4"	25	Und	5,75	143,75
16	Chuveiro plástico comum 1/2"	10	Und	5,75	57,50
17	Curva esgoto 25mm	20	und	0,58	11,60
18	Curva esgoto 32mm	25	Und	1,73	43,25
19	Curva esgoto 40mm	25	Und	1,73	43,25
20	Curva esgoto 50mm	40	Und	2,88	115,20
21	Curva esgoto 60mm	15	Und	4,03	60,45
22	Curva esgoto 75 mm	20	Und	5,18	103,60
23	Curva esgoto 100mm	20	Und	6,90	138,00
24	Curva esgoto 150mm	15	Und	20,70	310,50
25	Curva esgoto 200mm	15	Und	41,40	621,00
26	Curva soldável lisa 25mm	30	Und	0,58	17,40
27	Curva soldável lisa 32 mm	25	Und	1,15	28,75
28	Curva soldável lisa 40mm	10	Und	2,88	28,80
29	Curva soldável lisa 50mm	25	Und	6,33	158,25
30	Curva soldável lisa 60mm	15	Und	8,63	129,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8



31	Curva ferro galvanizado 1"	12	Und	9,20	110,40
32	Curva ferro galvanizado 1/1/2"	12	Und	17,25	207,00
33	Curva ferro galvanizado 1/1/4"	12	Und	20,70	248,40
34	Curva ferro galvanizado 2"	20	Und	28,75	575,00
35	Curva ferro galvanizado 3"	20	Und	34,50	690,00
36	Fita veda rosca grande 50m	30	Und	11,50	345,00
37	Lixeira	20	Und	172,50	3.450,00
38	Luva esgoto 25mm	50	Und	0,58	29,00
39	Luva esgoto 32mm	25	Und	1,73	43,25
40	Luva esgoto 40mm	50	Und	2,88	144,00
41	Luva esgoto 50mm	50	Und	4,03	201,50
42	Luva esgoto 60mm	50	Und	5,18	259,00
43	Luva esgoto 75 mm	30	Und	6,33	189,90
44	Luva esgoto 100mm	25	Und	7,48	187,00
45	Luva esgoto 150mm	25	Und	9,78	244,50
46	Luva esgoto 200mm	15	Und	14,38	215,70
47	Luva soldável lisa 25mm	75	Und	0,58	43,50
48	Luva soldável lisa 32 mm	75	Und	1,73	129,75
49	Luva soldável lisa 40mm	50	Und	2,88	144,00
50	Luva soldável lisa 50mm	75	Und	4,03	302,25
51	Luva soldável lisa 60mm	75	Und	5,18	388,50
52	Luva ferro galvanizado g 1"	50	Und	5,75	287,50
53	Luva ferro galvanizado 1/1/2"	50	Und	13,80	690,00
54	Luva ferro galvanizado 1/1/4"	50	Und	17,25	862,50
55	Luva ferro galvanizado 2"	60	Und	20,70	1.242,00
56	Luva ferro galvanizado 3"	60	Und	23,00	1.380,00
57	Ralo sifonado 10x10	10	Und	9,20	92,00
58	Ralo sifonado 15x15	10	Und	17,25	172,50
59	Registro ferro galvanizado 25mm	7	Und	13,80	96,60
60	Registro ferro galvanizado 32mm	6	Und	28,75	172,50
61	Registro ferro galvanizado 40mm	30	Und	34,50	1.035,00
62	Registro ferro galvanizado 50mm	3	Und	51,75	155,25
63	Registro ferro galvanizado 60mm	2	Und	63,25	126,50
64	Registro ferro galvanizado 75mm	2	Und	86,25	172,50
65	Registro ferro galvanizado 1"	10	Und	21,85	218,50
66	Registro ferro galvanizado 1/1/2"	10	Und	40,25	402,50
67	Registro ferro galvanizado 1/1/4"	10	Und	51,75	517,50
68	Registro ferro galvanizado 2"	12	Und	74,75	897,00
69	Registro ferro galvanizado 3"	15	Und	92,00	1.380,00
70	Registro soldável 25mm em latão	50	Und	9,20	460,00
71	Registro soldável 32mm em latão	40	Und	13,80	552,00
72	Registro soldável 40mm em latão	30	Und	17,25	517,50

73	Registro soldável 50mm em latão	40	Und	23,00	920,00
74	Registro soldável 60mm em latão	30	Und	34,50	1.035,00
75	Registro soldável 75mm em latão	12	Und	51,75	621,00
76	Registro de pressão ¾ em latão	6	Und	17,25	103,50
77	T esgoto 25mm	15	Und	0,58	8,70
78	T esgoto 32mm	12	Und	1,73	20,76
79	T esgoto 40mm	12	Und	4,03	48,36
80	T esgoto 50mm	10	Und	6,33	63,30
81	T esgoto 60mm	12	Und	9,78	117,36
82	T esgoto 75 mm	10	Und	13,80	138,00
83	T esgoto 100mm	7	Und	20,70	144,90
84	T esgoto 150mm	5	Und	28,75	143,75
85	T esgoto 200mm	3	Und	40,25	120,75
86	T soldável 25mm	25	Und	0,58	14,50
87	T soldável 32mm	40	Und	1,73	69,20
88	T soldável 40mm	25	Und	2,88	72,00
89	T soldável 50mm	20	Und	5,75	115,00
90	T soldável 60mm	25	Und	9,20	230,00
91	T soldável 75mm	10	Und	13,80	138,00
92	T ferro galvanizado 1"	7	Und	9,20	64,40
93	T ferro galvanizado g 1/1/2"	10	Und	40,25	402,50
94	T ferro galvanizado 1/1/4"	6	Und	34,50	207,00
95	T ferro galvanizado 2"	10	Und	51,75	517,50
96	T ferro galvanizado 3"	12	Und	63,25	759,00
97	Torneira para lavatório plástica 1/2	15	Und	1,04	15,60
98	Torneira plástica 1/2	12	Und	1,73	20,76
99	Tubo esgoto 25mm de 6m	50	Vara	4,03	201,50
100	Adaptador soldável e roscavel 25x3/4"	50	Und	9,20	460,00
101	Tubo esgoto 32mm de 6m	50	Vara	7,48	374,00
102	Tubo esgoto 40mm de 6m	50	Vara	2,88	144,00
103	Tubo esgoto 50mm de 6m	50	Vara	14,95	747,50
104	Tubo esgoto 60mm de 6m	50	Vara	20,70	1.035,00
105	Tubo esgoto 75 mm de 6m	50	Vara	24,63	1.231,50
106	Tubo esgoto 100mm de 6m	50	Vara	34,50	1.725,00
107	Tubo esgoto 150mm de 6m	35	Vara	40,25	1.408,75
108	Tubo esgoto 200mm de 6m	100	Vara	46,00	4.600,00
109	Tubo soldável 25mm de 6m	30	Vara	63,25	1.897,50
110	Tubo soldável 32mm de 6m	30	Vara	97,75	2.932,50
111	Tubo soldável 40mm de 6m	50	Vara	112,70	5.635,00
112	Tubo soldável 50mm de 6m	60	Vara	20,70	1.242,00
113	Tubo soldável 60mm de 6m	20	Vara	32,20	644,00
114	Tubo soldável 75mm de 6m	50	Vara	40,25	2.012,50



115	União em pvc ½"	100	Und	74,75	7.475,00
116	União em pvc ¾"	75	Und	86,25	6.468,75
117	União em pvc 1"	25	Und	109,25	2.731,25
118	Válvula de pé ¾"	25	Und	0,58	14,50
119	Válvula de pé 1"	25	Und	1,15	28,75
120	Vedacit	6	Und	2,30	13,80
121	QUADROS COMANDO MONOF 05 HP	6	UND	5,75	34,50
122	QUADROS COMANDO MONOF 1 HP	6	UND	11,50	69,00
123	QUADROS COMANDO MONOF 1,5 HP	6	UND	41,40	248,40
124	QUADRO DE CAPACITOR 0.5 HP	6	UND	437,00	2.622,00
125	QUADRO DE CAPACITOR 0.75 HP	6	UND	345,00	2.070,00
126	QUADRO DE CAPACITOR 1 HP	6	UND	287,50	1.725,00
127	QUADRO DE CAPACITOR 1,5 HP	6	UND	207,00	1.242,00
128	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 0.5 HP 380	6	UND	172,50	1.035,00
129	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 1 HP 380	6	UND	230,00	1.380,00
130	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 1,5 HP 380	6	UND	345,00	2.070,00
131	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 2 HP 380	6	UND	632,50	3.795,00
132	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 3 HP 380	4	UND	402,50	1.610,00
133	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 4 HP 381	6	UND	517,50	3.105,00
134	QUADRO COMANDO TRIF P/ MOTOR SUBMERSO 5.5 HP 382	6	UND	575,00	3.450,00
135	CABO PP 3 VIAS 1,5 mm	6	PECAS	805,00	4.830,00
136	CABO PP 3 VIAS 2,5 mm	6	PECAS	1.035,00	6.210,00
137	CABO PP 4 VIAS 2,5 mm	6	PECAS	1.265,00	7.590,00
138	CABO PP 3 VIAS 4 mm	60	PECAS	517,50	31.050,00
139	CORDA SEDA	50	KG	747,50	37.375,00
140	TUBO ROSQUEAVEL 1 POL VARAS 6 MT	50	UND	862,50	43.125,00
141	TUBO ROSQUEAVEL 1 1/4 POL VARAS 6 MT	50	UND	977,50	48.875,00
142	TUBO ROSQUEAVEL 1/5 POL VARAS 6 MT	50	UND	9,20	460,00
143	TUBO ROSQUEAVEL 2 POL VARAS 6 MT	50	UND	40,25	2.012,50
144	LUVA 1 POL FG	50	UND	63,25	3.162,50
145	LUVA 1 1/4 POL FG	50	UND	28,75	1.437,50
146	LUVA 1/5 POL FG	50	UND	74,75	3.737,50
147	LUVA 2 POL FG	30	UND	5,75	172,50
148	CURVA 90 1 POL FG	30	UND	28,75	862,50
149	CURVA 90 1 1/4 POL FG	30	UND	33,35	1.000,50
150	CURVA 90 1/5 POL FG	15	UND	34,50	517,50
151	CURVA 90 2 POL FG	15	UND	17,25	258,75
152	LUVA DE UNIAO 1 POL FG	15	UND	40,25	603,75
153	LUVA DE UNIAO 1 1/4 POL FG	15	UND	34,50	517,50
154	LUVA DE UNIAO 1/5 POL FG	5	UND	57,50	287,50
155	LUVA DE UNIAO 2 POL FG	40	UND	23,00	920,00
156	NIPPLE 1 POL FG	40	UND	40,25	1.610,00
157	NIPPLE 1 1/4 POL FG	40	UND	51,75	2.070,00
158	NIPPLE 1/5 POL FG	15	UND	63,25	948,75
159	NIPPLE 2 POL FG	15	UND	23,00	345,00

160	REGISTRO DE GAVETA 1 POL FG	15	UND	34,50	517,50
161	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 POL FG	5	UND	40,25	201,25
162	REGISTRO DE GAVETA 2 POL FG	45	UND	51,75	2.328,75
163	SENSOR ELETRODO NIVEL	5	UND	40,25	201,25
164	LUVA DE REDUÇÃO FG 2 POL PARA 1/5 POL	15	UND	63,25	948,75
165	LUVA DE REDUÇÃO FG 1/5 POL PARA 1 1/4 POL	15	UND	97,75	1.466,25
166	LUVA DE REDUÇÃO FG 1 1/4 POL PARA 1 POL	5	UND	28,75	143,75
167	KIT MOTOR E COMPRESSOR AR DIRETO MONOFASICO 2 HP	5	UND	9,20	46,00
168	KIT MOTOR E COMPRESSOR AR DIRETO TRIFASICO 2 HP	1	UND	13,80	13,80
169	CAIXA DAGUA 10000 LITROS POLIETILENO	50	UND	9,78	489,00
170	Linha em madeira de lei 6x14cm	50	Mt	977,50	48.875,00
171	Linha em madeira de lei 7x14cm	5	Mt	1.380,00	6.900,00
172	Madeirit 10mm	10	Folha	4.025,00	40.250,00
173	Madeirit 12mm	15	Folha	23,58	353,70
174	Madeirit 14mm	10	Folha	23,58	235,80
175	Malha de Ferro 20 x 20	6	mt	51,75	310,50
176	Porta comum 2,10x0,60cm	7	Und	57,50	402,50
177	Porta comum 2,10x0,70cm	10	Und	74,75	747,50
178	Porta comum 2,10x0,80cm	20	Und	40,25	805,00
179	Porta paran 2,10x0,60cm	22	Und	97,75	2.150,50
180	Porta paran 2,10x0,70cm	25	Und	97,75	2.443,75
181	Porta paran 2,10x 0,80cm	500	Und	97,75	48.875,00
182	Ripas	40	Mt	97,75	3.910,00
183	Anel em concreto pr-moldado de 1,20m dimetro, 0,50 cm de altura, 0,035 cm de espessura, com encaixe macho e fmea	25	Und	97,75	2.443,75
184	Tampa em concreto para anel 1,20m	10	Und	97,75	977,50
185	Assento sanitrio, para vasos ovais, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	10	Und	2,88	28,80
186	Assento sanitrio convencional, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	25	Und	149,50	3.737,50
187	Caixa de descarga para banheiro, em polipropileno, cor branca	7	Und	86,25	603,75
188	Lavatrio plstico 36 cm x 26 cm	7	Und	109,25	764,75
189	Lavatrio com coluna, 46 cm x 35 cm em loua	20	Und	97,75	1.955,00
190	Arame galvanizado BWG 18, peas de 01 kg, 55kgf/mm <sup>2</sup> de resistncia  trao, dimetro de 1,24 mm	20	Kg	63,25	1.265,00
191	Arame liso recozido preto, dimetro de 1,25mm, massa nomina de 0,010 kg/m	3	Kg	51,75	155,25
192	Arco de serra ajustvel, tipo cabo fechado, tamanho 400 mm	7	Und	103,50	724,50
193	Balde para concreto, com pegador em ferro galvanizado e pegador no fundo, com capacidade de 12 litros, na cor preta	10	Und	23,00	230,00
194	Barbante em sisal, com rolos de 50 metros	10	RI	17,25	172,50
195	Barra Roscada 3/4" em ao 1010/1020 com 01 metro de comprimento	7,5	Und	28,75	215,63
196	Barra roscada 1/2" em ao 1010/1020 com 01 metro de comprimento	10	Und	9,78	97,80
197	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga mnima de ruptura 350 kgf, galvanizao leve, contendo comprimento de 500 metros;	10	und	6,90	69,00
198	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga mnima de ruptura 350 kgf, galvanizao leve, contendo comprimento de 250	10	Und	21,85	218,50



	metros;				
199	Broxa retangular 18 x 8 cm, em plástico com cabo roscavel pelos em nylon	6	Und	40,25	241,50
200	Cadeado 45 mm, corpo em latão maciço e chave em latão;	50	Und	287,50	14.375,00
201	Cadeado 35 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	6	Und	172,50	1.035,00
202	Cadeado 25 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	6	Und	9,78	58,68
203	Cadeado 20 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	3	Und	34,50	103,50
204	Câmara de ar carro de mão	20	Und	28,75	575,00
205	Cola branca madeira, embalagem de 01 litro	7	Und	23,00	161,00
206	Corante liquido para tinta a base de água, em embalagem de 50 ml e com 10 tonalidades de cores disponíveis	20	Und	20,70	414,00
207	Dobradiça de ferro pino reversível 2 x ½ galvanizada	15	Und	40,25	603,75
208	Fechadura comum	7	Und	13,80	96,60
209	Fechadura interna	5	Und	4,60	23,00
210	Fechadura externa	6	Und	9,20	55,20
211	Ferro p/ estribo 4.2	50	Kg	17,25	862,50
212	Ferrolho simples	20	Und	28,75	575,00
213	Grampo galvanizado 13 x 16 em pacotes de 01 kg	10	Und	40,25	402,50
214	Grelha (Boca de Lobo) em ferro fundido, tamanho 25 cm x 100cm x 4cm	3	Und	13,80	41,40
215	Impermeabilizante em argamassa, balde 18 l	12	Und	5,75	69,00
216	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm n° 100	50	Und	13,80	690,00
217	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 100	50	Und	74,75	3.737,50
218	Lona Medida: 5 m x 3 m na cor Azul, Espessura aproximada da lona de polietileno, Distância entre ilhoses da lona : A cada 1 metro	4	Und	172,50	690,00
219	Lona Medida: 10 m x 5 m na cor Azul, Espessura aproximada da lona de polietileno, Distância entre ilhoses da lona : A cada 1 metro	3	Und	3,45	10,35
220	Mangueira azul ¾ com 50 metros	6	RI	3,45	20,70
221	Mangueira azul 1" com 50 metros	5	RI	322,00	1.610,00
222	Pincel 1"	7	Und	402,50	2.817,50
223	Pincel 2"	10	Und	86,25	862,50
224	Pincel 3"	15	Und	97,75	1.466,25
225	Prego 1.1/2 x 12	7	kg	6,90	48,30
226	Prego 2.1/2 x 10	7	kg	8,05	56,35
227	Prego 3/8	7	kg	9,20	64,40
228	Roda para carrinho de mão, aro 8", em chapa de aço 0,9mm, com pneu e câmara.	6	Und	17,25	103,50
229	Rolo de Lona Plástica cor preta, 10 x 4	5	RL	17,25	86,25
230	Rolo de Lona Plástica cor amarela, 50 x 4	5	RL	17,25	86,25
231	Rolo pintura 10cm	5	Und	51,75	258,75
232	Rolo pintura 15cm	5	Und	207,00	1.035,00
233	Rolo pintura 23cm	5	Und	287,50	1.437,50
234	Saco em nylon capacidade mínima 60 kg	50	Und	9,78	489,00
235	Serra em ferro, para arco, tamanho 300mm	10	Und	13,80	138,00
236	Solda elétrica grande	250	Und	20,70	5.175,00
237	Solda elétrica pequena	250	Und	3,45	862,50
238	Solvente 101 lt	25	und	9,20	230,00

239	Solvente a granel	25	LT	16,10	402,50
240	Tela mosqueteiro 1,20 x 100m	2	RL	13,80	27,60
241	Tela para lage 15cmx15cm	20	Und	20,70	414,00
242	Tela para lage 20cmx20cm	25	Und	23,00	575,00
243	Treliça de ferro tamanho de 6m	40	Und	402,50	16.100,00
244	Vara de Ferro ¼ com 6 metros	50	Und	97,75	4.887,50
245	Vara de Ferro 3/8 com 6 metros	25	Vr	109,25	2.731,25
246	Vassoura tipo <b>gari</b> , 100% piacava, 04 carreiras de 40cm, cabo. 1,2m em madeira crua tratada e polida	50	Und	28,75	1.437,50
247	Vassoura nylon 40 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel rodo/cabo.	25	Und	40,25	1.006,25
248	Argamassa colante, AC – II, externa, pacote de 5kg	40	Pc	51,75	2.070,00
249	Argamassa colante AC – III, externa e interna, pacote de 5kg	60	Pc	28,75	1.725,00
250	Areia Fina	1000	M³	22,43	22.430,00
251	Areia de granulometria grossa média lavada - Areia grossa	1000	M³	13,23	13.230,00
252	Arisco	1000	m³	34,50	34.500,00
253	Brita nº 0 - granulometria de 4,8 mm a 9,5 mm	30	M³	51,75	1.552,50
254	Brita nº 1 – granulometria de 9,5 mm a 19 mm	50	M³	63,25	3.162,50
255	Pedra bruta diversos tamanhos	2000	M³	69,00	138.000,00
256	Pó de Pedra	500	M³	109,25	54.625,00
257	Arandelas 1,20 completa	150	Und	109,25	16.387,50
258	Arandelas 3,0m completa	75	Und	115,00	8.625,00
259	Base para fotocélula 10 A, Tensão 100 a 240 V e força vertical 50N (5kg)	250	Und	172,50	43.125,00
260	Boia elétrica de nível, sensor automático, meio líquido: água, tensão 100V a 254V, corrente máxima 15ª e boia em polipropileno	5	Und	287,50	1.437,50
261	Cabo 1,5mm 100m	20	Pç	402,50	8.050,00
262	Cabo 2,5 mm, peça de 100 metros	25	Pç	28,75	718,75
263	Cabo pp 2x2,5mm normatizado, peça de 100m	100	Pç	51,75	5.175,00
264	Capo pp 2x4 mm normatizado peça de 100m	80	Pç	138,00	11.040,00
265	Cabo pp 2x6 mm normatizado peça de 100m	75	Pç	172,50	12.937,50
266	Caixa de passagem elétrica pvc 4x2	15	Und	402,50	6.037,50
267	Caixa de passagem elétrica pvc 4x4	15	Und	517,50	7.762,50
268	Caixa de refletores de vidro, alumínio e plástico de engenharia metalizado, indicado para lâmpadas com base E27 ou E40	40	Und	747,50	29.900,00
269	Clipe Monofásico, monitores de tensão, alimentação de 110 a 240V	25	par	1,73	43,25
270	Conector grampo para haste de aterramento em aço estanhado cobreado	30	Und	2,30	69,00
271	Disjuntor monofásico 10 amp	12	Und	78,20	938,40
272	Disjuntor monofásico 20 amp	15	Und	0,69	10,35
273	Disjuntor monofásico 30 amp	12	Und	9,20	110,40
274	Disjuntor trifásico 25 amp	10	Und	13,80	138,00
275	Disjuntor trifásico 32 amp	10	Und	13,80	138,00
276	Disjuntor trifásico 40 amp	12	Und	17,25	207,00
277	Eletroduto flexível ½" em rolos de 25	12	RI	63,25	759,00



278	Eletroduto flexível ¾" em rolos de 25	12	RI	63,25	759,00
279	Eletroduto rígido ½" peças de 3m	15	peças	63,25	948,75
280	Eletroduto rígido ¾" peças de 3m	15	peças	69,00	1.035,00
281	Eletroduto rígido 1" peças de 3m	15	Peças	80,50	1.207,50
282	Fita de alta fusão com 5m	10	Und	8,63	86,30
283	Fita isolante grande com 50m	100	Und	10,93	1.093,00
284	Fita isolante pequena com 30m	50	Und	1,15	57,50
285	Fotocélula	400	Und	14,95	5.980,00
286	Haste de aterramento 1,20cm com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	20	Und	17,25	345,00
287	Interruptor simples com uma tecla	30	Und	11,50	345,00
288	Interruptor duas teclas	25	Und	40,25	1.006,25
289	Interruptor c/ tomada	25	Und	17,25	431,25
290	Interruptor três teclas	15	Und	9,20	138,00
291	Lâmpada fluorescente compacta palito 10w	50	Und	10,35	517,50
292	Lâmpada fluorescente compacta palito 15w	50	Und	13,80	690,00
293	Lâmpada fluorescente compacta espiral 19 w	50	Und	17,25	862,50
294	Lâmpada fluorescente compacta espiral 59w	50	Und	13,80	690,00
295	Lâmpada LED 13 W	25	Und	14,95	373,75
296	Lâmpada fluorescente tubular branca 40w	200	Und	20,70	4.140,00
297	Lâmpada fluorescente tubular branca 20w	100	Und	74,75	7.475,00
298	Lâmpada vapor metálico 70w	400	Und	23,00	9.200,00
299	Lâmpada vapor metálico 150w	300	Und	10,35	3.105,00
300	Lâmpada vapor metálico 250w	200	Und	10,35	2.070,00
301	Lâmpada vapor metálico 400w	100	Und	57,50	5.750,00
302	Quadro elétrico monofásico	12	Und	51,75	621,00
303	Quadro de distribuição 12/16 disjuntores	3	Und	172,50	517,50
304	Quadro elétrico trifásico	10	Und	97,75	977,50
305	Reator 70w	450	Und	109,25	49.162,50
306	Reator 150w	300	Und	172,50	51.750,00
307	Reator 250w	200	Und	184,00	36.800,00
308	Reator 400w	150	Und	402,50	60.375,00
309	REFLETOR COMPLETO COM LÂMPADA DE 400W	30	und	4,60	138,00
310	Soquete COM RABICHO	50	Und	5,75	287,50
311	Soquete de teto	50	Und	10,35	517,50
312	SOQUETE E-40 GRANDE	50	Und	5,75	287,50
313	Soquete pratico branco	30	Und	2,30	69,00
314	Start 20w	30	Und	3,45	103,50
315	Start 40w	30	Und	8,05	241,50
316	Tomada externa	20	Und	10,35	207,00
317	Tomada elétrica Com um interruptor	30	Und	28,75	862,50
318	Tomada para ar condicionado	10	Und	23,00	230,00

319	Tomada bipolar	25	Und	34,50	862,50
320	Tomada tripolar	15	Und	13,80	207,00
321	Tomada para computador	25	Und	9,20	230,00
322	Tomada universal	30	Und	28,75	862,50
323	Cerâmica 46x46cm	400	Mt	4,60	1.840,00
324	Rejunte kg	200	pct	207,00	41.400,00
325	Esmalte sintético galão de 18l	22	Gl	51,75	1.138,50
326	Esmalte sintético lata de 3.600ml	20	lata	5,18	103,60
327	Supercal 15kg	125	pct	40,25	5.031,25
328	Tinta látex 3.600ml	25	lata	207,00	5.175,00
329	Tinta látex galão 18 L	25	Gl	9,20	230,00
330	Tinta em pó em pacotes 5kg	1000	Pc	34,50	34.500,00
331	Telha amianto	100	Und	517,50	51.750,00
332	Telha colonial	10	Milheiro	517,50	5.175,00
333	Tijolos furados 8 furos	10	Milheiro	51,75	517,50
334	Botas cano longo em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	40	UND	51,75	2.070,00
335	Bota cano curto em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	20	UND	74,75	1.495,00
336	Botina de segurança de amarrar, com bico de ferro, fabricada em couro, na cor Preta, diversos tamanhos. (par)	30	UND	747,50	22.425,00
337	Cinto segurança abdominal tipo eletrícista, confeccionado em fita poliéster, revestimento em borracha de 90mm, 02 meia-argola, Porta-ferramentas, 01 fivela dupla para ajuste.	3	Und	1.092,50	3.277,50
338	Cinto segurança paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, 02 laços frontais para ancoragem, Ajuste peitoral, almofada para proteção lombar, de acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	2	Und	69,00	138,00
339	Colete refletor, 100% poliéster, Cor: Verde fluorescente, Fechamento frontal em zíper, 4 bolsos, Faixas refletivas duplas na cor cinza;	40	Und	46,00	1.840,00
340	Capacete de segurança, diferentes cores, com carneira, Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro e material em material de polietileno de alta densidade.	25	Und	97,75	2.443,75
341	Cone sinalizador flexível, plástico polietileno, nas cores brancas e laranjas, base quadrada 370cm x 370cm, altura 750mm	50	Und	40,25	2.012,50
342	Corrente plástica zebraada peça de 100 metros, corrente: 38x 21x 6 mm, possui elos para junção a cada 1 metro	150	M	57,50	8.625,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...</b>					<b>1.431.766,05</b>

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.  
V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal N° 03/2017 de 03 de Janeiro de 2017**;  
VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### **4.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;  
II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;  
III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;  
IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.  
V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **5. DEMAIS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

5.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento dos produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

5.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Pacoti**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote ...

Item N°	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01						
...						
...						
<b>Valor Total em R\$ (extenso)</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (-----).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos.

Local/Data: ....., .... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP que:

- a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: ..... (e-mail digitado), o qual se confirma ..... (o mesmo e-mail escrito a punho).
- b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.
- c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Ata de Registro de Preços/Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, CEP: 62.770-000 – Pacoti/Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. ...., aqui denominados de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 2020.01.09.1-PP, bem como, a respectiva homologação datada de \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8



6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti - CE, com endereço no Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183 8.

6.2.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.



7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser correspondente ao determinado na ORDEM DE PRODUTOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE COMPRA, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacoti.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 003/2017, de 03 de janeiro de 2017.

## CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:



- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**NOME ORDENADOR**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de .....  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome Representante  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA:  
ORDENADOR DE DESPESAS:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01.

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Representante:

CPF:

UF:

CEP:

Agencia:

Conta:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**  
**FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 2020.01.09.1-PP

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Lote ...

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
...						
...						
...						
Valor Total em R\$						

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*\*\***  
Pregão Presencial Nº 2020.01.09.1-PP  
Ata de Registro de Preços Nº \*\*\*\*\*

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62.770-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. ...., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº 2020.01.09.1-PP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP**, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as **ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8



procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\***, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 003/2017, de 03 de janeiro de 2017.

4.2. No caso da entrega dos produtos, objeto do presente contrato, ser prestado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.4.1- A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

4.4.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

8

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8



5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **RECURSO** ..... da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, consignada no orçamento municipal vigente, nas dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 003/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar



conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Pacoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/CE, \_\_ de \_\_ de \_\_.



**NOME GESTOR**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome Representante  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

ANEXO I DO CONTRATO Nº .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP

MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a empresa: ....., cujos itens, marcas, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.09.1-PP**

Lote ...

Item Nº	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
...						
...						
...						
<b>Valor Total em R\$</b>						

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

UF:

CEP:

Agencia:

Conta: